

Pedido de Esclarecimento – PLAE 10/2025

Data: 26/06/2025

1- Seria possível a prorrogação da abertura da cessão eletrônica para o dia 03/07? Temos vários questionamentos em vista de não ser um processo tão usual. Se permitem a sugestão, seria interessante realizar uma cessão teste, como uma etapa de treinamento antes da cessão oficial.

R1: A prorrogação não se mostra possível, tendo em vista que a data foi cuidadosamente escolhida de acordo com a necessidade da CODEMAR e o interesse público.

2- Ainda que toda a orientação do edital direcione para o entendimento de que todo o processo será eletrônico, poderiam por gentileza, confirmar se será necessário estar presencialmente no aeroporto de Maricá para participar do leilão?

R2: A licitação é eletrônica, portanto, não há qualquer necessidade de comparecimento ao aeroporto para participação. O certame correrá exclusivamente via sistema do Comprasgov.

3- O edital no item 2.5, informa que o critério de julgamento será a maior oferta de preço por item, após a aplicação da fórmula de conversão. Estou entendendo que o preço a ser registrado na plataforma deve fazer referência ao valor mensal (em ordem de grandeza) e não ao valor global do contrato, ou seja, após a aplicação da fórmula de conversão, o valor da proposta final se referirá ao custo da locação mensal. Poderiam por gentileza, confirmar o entendimento?

R3: Correto, usualmente o sistema indica o campo unitário para oferta, que no caso se refere ao valor mensal da concessão. Entretanto, caso o sistema indique o valor total no campo próprio, deverá a licitante ofertar o valor par aos 36 meses.

4- O edital no item 5.2, informa que as licitantes encaminharão a proposta com preço ou o percentual de desconto, "conforme o critério de julgamento adotado neste Edital", poderiam por gentileza, informar qual será o caso: proposta ou percentual? Ou os dois serão permitidos e terá um campo claro na plataforma para apresentar o preço ou o percentual?

R4: O critério de julgamento será o de maior oferta.

5- O edital no item 5.20.1., informa que não havendo novos lances e definida a melhor proposta, se a diferença para a 2ª colocada for de pelo menos 10%, o Agente de Licitação, poderá reiniciar a disputa para "definir as demais colocações". Estou entendendo que nesse caso, 1º e 2º colocado não participam desse evento, somente o 3º colocado em diante, poderiam por gentileza, confirmar o entendimento?

R5: Apenas a primeira colocada não participará, caso adotada essa medida.

6- O edital no item 5.20.2., informa que os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, poderiam por gentileza, esclarecer o que seriam esses "lances intermediários"?

R6: Lances intermediários são ofertas feitas durante a fase de disputa que não visam alcançar a primeira colocação, mas que melhoram a posição do licitante em relação aos demais.

7- O edital no item 5.36, informa que após o encerramento da etapa de lances, se iniciará a etapa de negociação direta com o Agente de Licitações. Estou entendendo que mesmo após a definição da proposta mais vantajosa entre as competidoras, não necessariamente a proposta estará aprovada, somente após essa negociação, poderiam por gentileza, confirmar o entendimento?

R7: O entendimento está correto.

8- O edital no item 7, relaciona a documentação necessária para a etapa de Habilitação, poderiam por gentileza, informar se a CODEMAR aceitaria uma Parent company guarantee (PCG) como forma de garantia contratual e como substituição aos demonstrativos financeiros?

R8: Para fins de habilitação serão aceitos somente os documentos elencados no item 7 do Edital. A garantia contratual não será exigida para fins de habilitação, mas para fins de contratação, nos termos do item 13 do Termo de Referência.

9- O edital no item 4 do Termo de Referência, informa que cada hangar será definido como um item no portal eletrônico, mas não relaciona se haverá um ordenamento ou se os itens serão apresentados ao mesmo tempo? Como será essa dinâmica? E caso tenha um ordenamento, qual seria?

R9: A configuração da sessão será realizada previamente à sessão e poderá ocorrer a disputa para todos os itens simultaneamente.

10- O edital no item 6 do Termo de Referência, informa que o prazo de vigência do contrato será de 37 meses, sendo o prazo de execução de 36 meses, poderiam por gentileza, esclarecer essa diferença?

R10: A concessão em si ocorrerá no prazo de 36 meses, enquanto a vigência do contrato se refere à toda operação administrativa necessária voltada à execução contratual, tendo sido definido o prazo de 37 meses.

11- O edital no item 7 do Termo de Referência, relaciona a área total para cada hangar, poderiam por gentileza, informar por hangar a dimensão de área construída (estrutura efetiva) e área de pátio?

R11: Hangar 8, 9 e 10: Área total construída = 2.387,10 m² / cada.

Hangar 11: Área total construída = 2.979,04 m².

O pátio 4, limítrofe ao acesso dos 4 hangares possui área total de aproximadamente 20.000 m², e irá apresentar um layout com 12 vagas para aeronaves modelo S-92.

12- O edital no item 9 do Termo de Referência, informa que serão concedidos 6 meses de carência em 100% do valor do aluguel, mas calcula valor total do contrato com base em 36 parcelas do valor da proposta final. Poderiam por gentileza, informar se os 6 meses de carência serão concedidos dentro do período de 36 meses do contrato, ou seja, valor total do contrato 30 parcelas do valor da proposta final? Ou se o contrato terá duração na realidade de 42 meses, dos quais 6 meses será aplicada a carência?

R12: Serão concedidos dentro do período de 36 meses, para adequação do projeto da licitante.